



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ppgedu@upf.br

EDITAL nº 03/2020

O Conselho de Pós-Graduação em Educação (CPG) e o Colegiado do PPGEDU/UPF, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução Consun nº 13/2019, na Instrução Normativa nº 08/2020 e no Regimento Interno do PPGEDU, torna público o Edital de Recredenciamento para docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Educação e define os procedimentos.

1 DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer procedimentos para fins de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação

1.2 Definir que o credenciamento se destina a docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Educação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas de 4 a 8 de dezembro de 2020 enviando o formulário disponibilizado em <https://www.upf.br/ppgedu/> - Editais, devidamente preenchido para o e-mail ppgedu@upf.br (formato word e pdf).

2.2 A homologação das inscrições será realizada pela coordenação do programa e disponibilizadas no dia 9 de dezembro no site do programa.

3 DOS CRITÉRIOS PARA REDEDENCIAMENTO

3.1 Os pedidos de credenciamento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital embasados no Documento da Área de Educação da Capes e na Ficha de Avaliação da Área de Educação.

3.2 Serão credenciados os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

I - possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento, como coordenador ou colaborador, devidamente cadastrado na UPF e vinculado a linha de pesquisa em que busca credenciamento no PPGEDU;

II – integrar grupo de pesquisa da UPF e vinculado ao PPGEDU, devidamente certificado pela instituição junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

III - possuir produção científica qualificada no quadriênio em análise (2017-2020) na área de Educação ou relativa ao período de credenciamento no PPGEDU, caso tenha sido realizado durante a quadrienal em análise.

IV – para docente permanente deve atingir a soma de, no mínimo, 600 pontos na produção qualificada especificada no item anterior para o período 2017-2020 ou proporcional ao período de credenciamento no programa, de acordo com a tabela de pontuação em Anexo. Dessa produção é exigido que pelo menos dois produtos apresentam classificação em estrato A no Qualis periódicos Educação Capes (2013-2016), exceto para os credenciados durante o período da quadrienal vigente. Para esses a pontuação mínima exigida é proporcional ao tempo de credenciamento no programa.

V – para docente colaborador deve atingir a soma de, no mínimo, 300 pontos na produção qualificada especificada no item anterior para o período 2017-2020, de acordo com a tabela de pontuação em Anexo.

VI – artigos ou obras com aceite de publicações deverão ter comprovação anexada ao e-mail de solicitação de credenciamento.

4 DA COMISSÃO

4.1 A análise da documentação para fins de credenciamento será analisada por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) da Universidade de Passo Fundo, seguindo o especificado no Art. 13 da Instrução Normativa 08/2020. Na referida instrução é especificado que a comissão deverá ser composta pelo coordenador do programa, por um membro indicado pela VRPPG e por um docente de programa de pós-graduação stricto sensu de outra IES, recomendado pela Capes com nota superior à do programa.

4.2 A Comissão de Avaliação emitirá uma Ata com as produções totais por docente e a recomendação ou não para o credenciamento com as devidas justificativas, que será apreciada pelo colegiado do programa e encaminhada a VRPPG.

4.3 Os credenciamentos serão homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

5 DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

5.1 Serão considerados credenciados os docentes permanentes e colaboradores que atenderem os termos deste edital.

5.2 Serão considerados descredenciados os docentes que não participarem do presente edital público ou que não atenderem os termos do Edital.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de credenciamento previsto pelo presente edital será dar mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	4 a 8 de dezembro de 2020
Homologação das inscrições	9 de dezembro de 2020
Análise pela Comissão Externa de Avaliação	15 de dezembro de 2020
Reunião do Colegiado para homologação do resultado	16 de dezembro de 2020

7 CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída para o recredenciamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo para impugnação deste Edital é de (2) dois dias úteis após a sua publicação.

8.2 Do resultado final, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Conselho de Pós-Graduação e Colegiado do PPGEDU
Passo Fundo, dezembro de 2020.

Anexo

Tabela: Pontos conferidos às produções relativas a cada estrato da produção intelectual

Produção em artigos publicados em revistas no Qualis-periódicos da Área de Ensino (2013-2016)

	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C
Pontos	100	85	70	55	40	25	10	0

Produção em livros autorais e capítulos de livro

	Pontos
Livro autoral publicado por editora reconhecida na comunidade científica (autor único)	250
Livro autoral publicado por editora reconhecida na comunidade científica (mais de um autor)	100
Capítulo de livro em obra publicada por editora reconhecida na comunidade científica	60

*Será pontuado o máximo de dois capítulos por autor por obra